

CIRCULAR Nº 01
ESCLARECIMENTOS

Resposta a pedido de esclarecimento

Licitação: PLE-011/26

Objeto: Contratação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e exames complementares conforme Norma Regulamentadora NR 7, Portaria 3.214/78.

A Comissão de Licitação recebeu os questionamentos abaixo, que disponibiliza, com as respectivas respostas, conforme orientação da área técnica, para conhecimento de todos os interessados:

QUESTIONAMENTO 01: Esclarecimento formal quanto à justificativa técnica para a limitação geográfica de atendimento em raio de 1 km a pé.

RESPOSTA: A exigência estabelecida para o município de Florianópolis decorre de critério operacional e de eficiência na gestão dos atendimentos ocupacionais, considerando a dinâmica das atividades administrativas da Companhia.

A possibilidade de deslocamento a pé durante o horário de expediente visa:

- otimizar o tempo de atendimento, reduzindo períodos de ausência dos empregados de suas funções;
- eliminar a necessidade de logística adicional de transporte;
- garantir maior previsibilidade e agilidade na realização de exames ocupacionais.

Ressalta-se que tal exigência aplica-se exclusivamente à unidade de Florianópolis, onde há maior concentração de empregados e demanda recorrente, sendo que, nas demais localidades, os deslocamentos são realizados com veículos disponibilizados pela empresa, o que demonstra a adequação da exigência à realidade operacional específica.

Dessa forma, trata-se de medida alinhada ao princípio da eficiência administrativa, não configurando restrição indevida, mas sim adequação às necessidades práticas da execução contratual.

Adicionalmente, cumpre destacar que a Companhia possui a Norma de Gestão Empresarial nº 023.3, a qual estabelece diretrizes para ausências de empregados durante a jornada de trabalho, dispondo que consultas, exames e tratamentos médicos, tanto do empregado quanto para acompanhamento de filho menor de idade (até 21 anos), cônjuge ou dependente legal.

Estão limitados a até 15 (quinze) ocorrências por ano, restritas ao tempo necessário para atendimento e deslocamento, observado o limite máximo de 2 (duas) horas por ocorrência.

Tal regramento interno reforça a necessidade de que os atendimentos sejam realizados em localidade próxima, de modo a viabilizar o cumprimento dessa limitação sem prejuízo às atividades operacionais da Companhia.

QUESTIONAMENTO 02: Esclarecimento formal quanto à justificativa técnica para a exigência de que o médico coordenador seja integrante do quadro societário.

RESPOSTA: A exigência contida no memorial descritivo de que o médico coordenador seja integrante do quadro societário será retirada e divulgada por meio de alteração.

A data limite de acolhimento e abertura das propostas será alterada, com reabertura de prazo, conforme previsto no item 3.3.1 do Edital.

Adézio Machado
Responsável pela Disputa de Licitação

Andre Cerqueira Fidalgo
Engenheiro - GESMS